



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3989/2024

Data da disponibilização: Segunda-feira, 10 de Junho de 2024.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p> <p>Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa Presidente</p> <p>Alexandre Corrêa da Cruz Vice-Presidente</p> <p>Laís Helena Jaeger Nicotti Corregedora Regional</p> <p>Maria Madalena Telesca Vice-Corregedora Regional</p>	<p>Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903</p> <p>Telefone(s) : 51-3255-2000</p>
--	---

Diretoria Geral

Portaria

Portaria Conjunta

PORTARIA CONJUNTA GP.GCR.TRT4 Nº 2.091, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA CONJUNTA GP.GCR.TRT4 Nº 2.091, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Altera a Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 1.975/2024, que dispõe sobre o expediente forense, o atendimento ao público e a prestação da atividade jurisdicional no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, a partir de 03 de junho de 2024.

O PRESIDENTE E A CORREGEDORA REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o requerimento da advocacia trabalhista gaúcha para que seja tornado ainda mais explícito o alcance da regra prevista no § 1º do artigo 5º da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 1.975/2024;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 2705/2024,

RESOLVEM, ad referendum do Órgão Especial:

Art. 1º Alterar o § 1º do artigo 5º da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 1.975/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º [...]

§ 1º Havendo obstrução de vias públicas ou outro impedimento que dificulte significativamente o acesso à unidade judiciária, independentemente da localidade da residência ou do escritório profissional da pessoa interessada, o(a) magistrado(a) que estiver no exercício da titularidade poderá: [...]

Art. 2º Republicar-se a Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 1.975/2024, com a alteração ora promovida.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI
Corregedora Regional do TRT da 4ª Região/RS

Anexos

Anexo 1: [Portaria 1.975/2024 - Compilada](#)

PORTARIA CONJUNTA GP.GCR.TRT4 Nº 2.097, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA CONJUNTA GP.GCR.TRT4 Nº 2.097, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Altera a Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 2.055/2024, que suspende o curso dos prazos processuais no âmbito do primeiro e do segundo grau da Justiça do Trabalho da 4ª Região, no período de 03 a 28 de junho de 2024, em relação aos processos judiciais e administrativos patrocinados pelos(as) advogados(as) nominados(as), e dá outras providências.

O PRESIDENTE E A CORREGEDORA REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os eventos climáticos que atingiram o Estado do Rio Grande do Sul entre os meses de abril e maio de 2024, que ocasionaram chuvas intensas, enxurradas e inundações, provocando avarias em edificações, indisponibilidade de serviços eletrônicos, falta de energia elétrica e bloqueio de estradas e vias públicas em várias localidades;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 57.596, de 1º de maio de 2024, que declara estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos no período de 24 de abril a 1º de maio de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 57.600, de 04 de maio de 2024, que reitera o estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, que ocorrem no período de 24 de abril ao mês de maio de 2024, e especifica os Municípios atingidos;

CONSIDERANDO as Portarias Conjuntas GP.GCR.TRT4 nºs 1.785/2024, 1.814/2024, 1.824/2024, 1.830/2024 e 1.833/2024, que, entre outras providências, suspenderam o curso dos prazos nos processos administrativos e judiciais em tramitação no âmbito do primeiro e do segundo grau da Justiça do Trabalho da 4ª Região no período de 02 a 31 de maio de 2024, bem como a prática de atos processuais ordinários no período de 06 a 31 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular nº 44, de 07.06.2024, subscrito pelo Presidente da OAB-RS, por meio do qual é informada a relação atualizada de advogados(as) impossibilitados(as) de cumprirem prazos no momento, diante dos inúmeros prejuízos enfrentados em razão do desastre climático que atingiu o Estado do Rio Grande do Sul no último mês de maio;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses das partes representadas pelos mencionados advogados;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 221 e 313, inciso VI, do Código de Processo Civil, que estabelecem a suspensão do curso dos prazos processuais em caso de força maior;

CONSIDERANDO a faculdade outorgada ao Tribunal pelo artigo 775, § 1º, inciso II, da CLT;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 2705/2024,

RESOLVEM, ad referendum do Órgão Especial:

Art. 1º Alterar o Anexo Único da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 2.055/2024, que passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Republique-se a Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 2.055/2024, com a alteração ora promovida.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI
Corregedora Regional do TRT da 4ª Região/RS

AnexosAnexo 2: [Portaria Conjunta 2.055-2024 -
Compilada](#)**Portaria Presidência**

PORTARIA Nº 2.059, DE 06 DE JUNHO DE 2024. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta no PROAD nº 5489/2020, resolve: CONCEDER à servidora aposentada IDA BOBADILHA DE SALLES, por ter sido acometida por doença especificada em lei, o benefício da isenção do desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte, com fundamento nos artigos 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988 (com a redação dada pela Lei nº 11.052/2004) e 35, inciso II, alínea b, do Anexo do Decreto nº 9.580/2018, em caráter definitivo, com efeitos financeiros a contar de 22-01-2019, em face da incidência da prescrição quinquenal, observados os critérios de atualização monetária e juros de mora conforme previsto na Resolução CSJT nº 137/2014, republicada em cumprimento ao art. 3º da Resolução CSJT nº 343/2022). RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA, Presidente do TRT da 4ª Região/RS.

ÍNDICE

Diretoria Geral	1
Portaria	1
Portaria Conjunta	1
Portaria Presidência	3